



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4086 / 2021

Requerente: **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS** CNPJ: 25.321.906/0001-39
Contato: **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -**
BROILODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Telefone: **51 93477365**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO
PREGÃO 125/2020

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 15 de Abril de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com o Município, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

(O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**)

ISSO POSTO, requer-se:

- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro **(ajuste do valor contratado de R\$ 0,0280 para o valor de R\$ 0,045)**, conforme planilha e provas em anexo;
- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Porto Alegre 12 de abril de 2021

**BROILO
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LT:25321906000139**

Assinado digitalmente por BROILO DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT:
25321906000139
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=PORTO ALEGRE,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=01579286000174,
OU=Presencial, CN=BROILO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LT:25321906000139
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.12 09:58:02-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

CESAR HENNRICHS – BROILO DISTRIBUIDORA

CPF 962.051.720-20



BROILO DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 25.321.906/0001-39 I.E: 096/3675133

12 de abril de 2021

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Francisco Beltrão – Estado Paraná

Ref.: Contrato nº 963/2020

Pregão nº 125/2020

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Cesar Augusto Ayub Hennrichs, brasileiro, natural de tramandaí (RS), solteiro, maior, nascido em 25/01/1980, portador do RG 4036440024 e CPF 96205172020. Sendo sócio do CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39, Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA, com sede na Rua São Manoel, nº1836, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, venho através deste documento, apresentar o PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO, que faz nos seguintes termos:

O Município de Francisco Beltrão – Paraná, realizou na data de 15 de dezembro de 2020, Ata nº 963/ 2020, no qual nossa empresa foi vencedora nos produtos abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
54	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	GENÉRICO	COMP	500.000,00	0,028
298	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	6.000,00	3,40

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo (Ata) nº963/2020 teve início a partir de 15/12/2020, com prazo final na data de 15/12/2021. Ou seja, a vigência do instrumento contratual é de 12 meses.

Ocorre, Ilustre Presidente que o Item 54 – CAPTOPRIL 25MG GENERICO COMPRIMIDOS, do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, o requerente anexou documentos que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que a originalmente o valor era R\$ 0,0184 por comprimidos e hoje documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada - CAPTOPRIL 25MG GENERICO COMPRIMIDOSEMS já hoje, o custo junto ao fornecedor está em **R\$ 0,0369 por comprimidos**.

Rua São Manoel, 1836 Loja 105 – Bairro Rio Branco CEP 90.620-110
E-mail: broilodistribuidora@gmail.com Contato: 051 993.477.365

BROILO
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS
LT:25321906/000139



Broilo Distribuidora

BROILO DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 25.321.906/0001-39 I.E: 096/3675133

O Município de Francisco Beltrão - Paraná, realizou na data de 15 de dezembro de 2020, Ata nº 963/2020, no qual nossa empresa foi vencedora nos produtos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Laboratório	Quant.	Unidade	Preço unit.	VALOR
1	CAPTOPRIL, 25 MG 30CP - EMS - MS/ANVISA: 1023504540321	EMS	500.000	CP	R\$ 0,0280	R\$ 14.000,00
TOTAL						R\$ 14.000,00

Valor de custo para a empresa Broilo distribuidora:

PREÇOS E VARIAÇÕES DE CUSTO

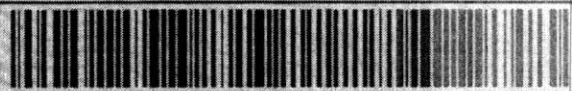
NF	Descrição	DATA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Preço unit.	VALOR
626502/DIMED	CAPTOPRIL, 25 MG 30CP - EMS - MS/ANVISA: 1023504540321	30/06/2020	4.320	CP	0,01084	R\$ 46,83
38436/DIMED	CAPTOPRIL, 25 MG 30CP - EMS - MS/ANVISA: 1023504540321	27/07/2020	11.400	CP	0,01084	R\$ 123,58
265412/DIMED	CAPTOPRIL, 25 MG 30CP - EMS - MS/ANVISA: 1023504540321	10/08/2020	8.400	CP	0,01355	R\$ 113,82
154958/DIMED	CAPTOPRIL, 25 MG 30CP - EMS - MS/ANVISA: 1023504540321	30/11/2020	4.080	CP	0,01084	R\$ 44,23
8141/SANTA CR	CAPTOPRIL, 25 MG 30CP - EMS - MS/ANVISA: 1023504540321	12/03/2021	3.030	CP	0,062	187,86
390761/GEOLAB	CAPTOPRIL 25MG CX C/750CP GEOLAB - MS/ANVISA: 1542302010079	18/03/2021	108.000	CP	0,0369	3985,2

Analisando a tabela de preços e variações de custo é possível comprovar a elevação dos custos do produto referido, portanto, solicitamos a revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro para o produto referido para o valor de R\$ 0,045 o comprimido.

Assinado digitalmente por BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LT:
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LT:
CNPJ: 25.321.906/0001-39 I.E: 096/3675133
RUA SÃO LUIS, 670 - BAIRRO SANTANA - CEP: 90.620-170
FONE: (51) 3091-1111
E-MAIL: BROILODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
CNPJ: 25.321.906/0001-39 I.E: 096/3675133
RUA SÃO LUIS, 670 - BAIRRO SANTANA - CEP: 90.620-170
FONE: (51) 3091-1111
E-MAIL: BROILODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Rua São Luis, 670 sala 201 - Bairro Santana CEP 90.620-170
E-mail: broilodistribuidora@gmail.com Contato: 051 993.477.365

004877

DIMED DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS F.EDS AV JULIO RICARDO MOTTIN 400 INDUSTRIAL ELDERADO DO SUL RS 5134819500 92990-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA 1		CHAVE DE ACESSO 4320 0692 6656 1103 2290 5502 9000 6265 0253 2627 1218
	N° 626.502 SÉRIE 29 FOLHA 1 / 1		
DANFE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos.			DADOS DA NF-e 4352 5321 9060 0013 9000 0000 0114 9991 2307
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 2670029382	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		CNPJ/CPF 25.321.906/0001-39	
ENDEREÇO R SAO LUIS 670 201		BAIRRO/DISTRITO SANTANA	
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		CEP 90620-170	
FONE/FAX 5197996553		INSCRIÇÃO ESTADUAL RS 0963675133	
DATA DA EMISSÃO 30/06/2020		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 01/07/2020	
FATURA / DUPLICATA NÚMERO 006265020001		VENCIMENTO 30/07/2020	
VALOR 574,98		NÚMERO 006265020002	
VENCIMENTO 29/08/2020		VALOR 575,01	

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 972,25		VALOR DO ICMS 175,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.236,22	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 5.086,23		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA 1.149,99									

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL PAULO CAMINHA TUTIS ME		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 0		CÓDIGO ANTT ITB6113		PLACA DO VEÍCULO RS		CNPJ/CPF 05.876.928/0001-58	
ENDEREÇO R GENERAL NETO 1067		MUNICÍPIO DOM PEDRITO		UF RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0360063667			
QUANTIDADE 1		ESPECIE 0		MARCA 0		PESO BRUTO 5,9		PESO LÍQUIDO 5,956	

COD. PROD. COM/SH	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	QTD	DATE/VEIC (MES-ANO)/DTD.	ST	QUNT. UNID.	VALOR UNITARIO DES ST	VALOR TOTAL "CALC. ICMS"	VALOR ICMS VALOR IPI	VALOR ICMS ST	ALIQ. I.O.
560120	ATORVASTATINA 80MG 30 CP EMS G	114,41	105868/04-22/10	000	10	82,76	827,60	38,73	0,00	18
30049069	M M I G D:74%			5102	CX	612,42	215,18	0,00		
573430	BISSULF. CLOPIDOGREL 75MG 28CP	93,72	158758/05-22/10	000	10	67,79	2.033,70	69,55	0,00	18
30049079	M M I G D:81%			5102	PC	1.647,30	386,40	0,00		
847610	CAPTORIL 25MG 30 CP EMS GEN C	11,24	155266/07-21/144	000	144	8,13	1.170,72	8,43	0,00	18
30049069	M M I G D:96%			5102	CX	1.123,89	46,83	0,00		
576280	ROSUVASTATINA 10MG 30CP REV EM	104,04	103599/11-21/20	000	20	75,26	1.505,20	37,93	0,00	18
30049079	M M I G D:86%			5102	CX	1.294,47	210,73	0,00		
875800	AC.ACETILSALIC.100MG 30CP EMS	9,31	180041/12-21/100	000	100	6,99	699,00	20,36	0,00	18
30049024	M M F C D:54,5+8,55%			5102	CX	408,15	113,11	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
---	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------	--

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CBM BC, ICMS E ST RED.P/ 38,8888% LIVRO I, ART.23.VIII E LIVRO.III ART.106
 DEC.37.699/97 E LEI 10278/94
 LEGENDA INF.ADIC.IT: M-MEDICAMENTO/P-PERFUMARIA; L-LIBERADO/M-MONITORADO; LISTA I-POSITIVA/F-NEGATIVA/N-NEUTRA; G-GENÉRICO/S-SIMILAR/C-CESTA BÁSICA MED
ROTA: RE052EDCLIENTE:9005765



OK

 DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS F.EDS AV JULIO RICARDO MOTTIN 400 INDUSTRIAL EL DORADO DO SUL RS 5134819500 92990-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO 4320 0792 6656 1103 2290 5503 0000 0384 3617 9952 5963

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 92.885.611/0322-90
--	-----------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL BROILLO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF 25.321.906/0001-39	DATA DA EMISSÃO 27/07/2020
ENDEREÇO R SAO LUIS 670 201	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	CEP 90620-170
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	FONE/PAK 5197996553	UF RS
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963675133	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 28/07/2020

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
000384360001	26/08/2020		587,80	000384360002	25/09/2020
000384360003	25/10/2020		605,62		587,80

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.781,22	VALOR DO ICMS 320,61	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.461,90
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 11.680,68	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPT 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.781,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL PAULO CAMINHA TUTIS ME	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 0	CÓDIGO ANTT ITB6113	UF RS	CNPJ/CPF 05.876.928/0001-58
ENDEREÇO R GENERAL NETO 1067	MUNICÍPIO DOM PEDRITO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0360063667	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE 	MARCA 	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 11,7

CD. PROD. NCM/SH	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QNC	QTD	EST. CFOP	QUANT. UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
560100	ATORVASTATINA 40MG 30 CP EMS G	114,41	156260/05-22/30	000	30	82,76	2.482,80	84,91	0,00	18	
30049069	M M I G D:81%			5102	CX	2.011,07	471,73	0,00			
573430	BISSULF. CLOPIDOGREL 75MG 28CP	93,72	188758/05-22/30	000	30	57,79	2.033,70	65,89	0,00	18	
30049079	M M I G D:82%			5102	PC	1.667,63	366,07	0,00			
847610	CAPTOPRIL 25MG 30 CP EMS GEN C	11,24	1FS266/07-21/274	000	380	8,13	3.089,40	22,24	0,00	18	
30049069	M M I G D:96%		1K4991/11-21/106	5102	CX	2.965,82	123,58	0,00			
646170	CARVEDILOL 5.25MG 30 CP EMS GE	40,48	1T6884/05-22/206	000	200	29,28	5.856,00	147,57	0,00	18	
30049069	M M I G D:86%			5102	CX	5.036,16	819,84	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LEGENDA INF. ADIC. IT: M-MEDICAMENTO/P-PERFUMARIA; L-LIBERADO/M-MONITORADO; LISTA I-POSITIVA/P-NEGATIVA/N-NEUTRA; G-GENÉRICO/S-SIMILAR/C-CESTA BÁSICA MED	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

OK

 DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS F.EDS AV JULIO RICARDO MOTTIN 400 INDUSTRIAL ELDORADO DO SUL RS 5134819500 92990-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1	 CHAVE DE ACESSO 4320 0892 6656 1103 2290 5503 0000 2654 1211 6409 1123
	N° 265.412 SÉRIE 30 FOLHA 1 / 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 02.665.611/0322-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2670029382		

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF 25.321.906/0001-39	DATA DA EMISSÃO 10/08/2020
ENDEREÇO R SAO LUIS 670 201	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	CEP 90620-170
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/08/2020
FONE/FAX 5197996553	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963675133	HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
002654120001	17/08/2020	552,99				

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		552,99		99,54		0,00		0,00		6.095,28	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		5.542,29		0,00		0,00		552,99	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
NOME/RAZÃO SOCIAL PAULO CAMINHA TUTIS ME		0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO 0				ITB6113		RS		05.876.928/0001-58	
ENDEREÇO R GENERAL NETO 1067		MUNICÍPIO DOM PEDRITO						RS		0360063667	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
1								0		9,1	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
COD. PROD. NCM/SH	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	IMP	LOTE/VENC.(MES-ANO)/QTD.	CST CPOP	QUANT. UNID.	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL F.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS VALOR IPI	VALOR ICMS ST	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS IPI
849320	ATENOLOL 50MG 30 CP EMS GEN C	27,50	1G6066/06-21/121	000	192	19,89	3.818,88	79,05	0,00	18	
30049042	M M I G D:88,5%		0X9810/01-21/71	5102	CX	3.379,71	439,17	0,00			
847610	CAPTOPRIL 25MG 30 CP EMS GEN C	11,24	1F5266/07-21/62	000	280	8,13	2.276,40	20,49	0,00	18	
30049069	M M I G D:95%		1C1518/06-21/43	5102	CX	2.162,58	113,82	0,00			
			2R4991/11-21/175								

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LEGENDA INF.ADIC.IT: M-MEDICAMENTO/P-PERFUMARIA; L-LIBERADO/M-MONITORADO; LISTA I-POSITIVA/F-NEGATIVA/N-NEUTRA; G-GENÉRICO/S-SIMILAR/C-CESTA BÁSICA MED	
ROTA: RE052EDCLIENTE:9005765	



DIMED S/A
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS F.EDS

AV JULIO RICARDO MOTTIN 400
INDUSTRIAL ELDOorado DO SUL RS
5134819500 92990-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA 1

Nº 154.958
SÉRIE 32
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4320 1192 6656 1103 2290 5503 2000 1549 5815 6434 3109

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Serfaz
Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2670029382

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
14320021854024 01/12/2020 04:19

CNPJ

92.645.612/0322-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
BROILLO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/CPF
25.321.906/0001-39

DATA DA EMISSÃO
30/11/2020

ENDEREÇO
R SAO MANOEL 1836 LOJA 105

BAIERO/DISTRITO
RIO BRANCO

CEP
90620-110

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
01/12/2020

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

PHONE/FAX
5197996553

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0963675133

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO
001549580001
001549580003

VENCIMENTO
30/12/2020
28/02/2021

VALOR

240,17
247,44

NÚMERO

001549580002

VENCIMENTO

29/01/2021

VALOR

240,17

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
727,78

VALOR DO ICMS

130,99

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.929,64

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

5.201,86

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
727,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL
PAULO CAMINHA TUTIS ME

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO ANTT

ITB6113

UF

RS

CNPJ/CPF
05.876.928/0001-58

ENDEREÇO
R GENERAL NETO 1067

MUNICÍPIO
DOM PEDRITO

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0360063667

QUANTIDADE
1

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

0

PESO BRUTO

6,7

PESO LÍQUIDO

6,758

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CD. PROD. NCM/SX	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PKC	LOTIZ/VENC(MES-ANO)/QTD.	CBF CFOP	QUANT. UNID.	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS VALOR IPI	VALOR ICMS ST	ALIQ ICMS IPI
847610	CAPTOPRIL 25MG 30 CP EMS GEN C	11,24	1R4412/07-22/136	000	136	8,13	1.105,68	7,96	0,00	18
30049069	M M I G D:96%			5102	CX	1.061,45	44,23	0,00		
576280	ROSUVASTATINA 10MG 30CP REV EM	104,04	LX1426/04-22/6	000	6	75,26	451,56	9,75	0,00	18
30049079	M M I G D:88%			5102	CX	397,37	54,19	0,00		
557090	SINAVASTATINA 20MG 30 CP EMS GE	36,33	1Z0864/10-22/110	000	110	26,28	2.890,80	65,04	0,00	18
30049059	M M I G D:87,5%			5102	CX	2.529,45	361,35	0,00		
557100	SINAVASTATINA 40MG 30 CP EMS GE	43,45	1Y6282/10-22/40	000	40	31,43	1.257,20	31,68	0,00	18
30049059	M M I G D:86%			5102	CX	1.081,19	176,01	0,00		
462720	SULF.NEOMICINA+BACITRACINA 15G	10,34	1S0388/03-22/30	000	30	7,48	224,40	15,55	0,00	18
30042069	M M I G D:59%			5102	CX	132,40	92,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LEGENDA INF.ADIC.IT: M-MEDICAMENTO/P-PERFUMARIA; L-LIBERADO/M-MONITORADO; LISTA I-POSITIVA/P-NEGATIVA/N-NEUTRA; G-GENÉRICO/S-SIMILAR/C-CESTA BÁSICA MED

RESERVADO AO FISCO



**Distribuidora de Medicamentos
Santa Cruz Ltda**

Av. General Tancredo Neves, 700-A
Distrito Industrial - Cachoeirinha, RS - CEP:94930-540
SAC: 0800 707 - 7298
www.santacruzdistribuidora.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 928141
SÉRIE 46
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4321 0361 9402 9200 4710 5504 6000 9281 4113 0249 7570

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210049423620 13/03/2021 04:17:35-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA		CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1770103543				61.940.292/0047-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL BROILLO DIST DE PRODUTOS FARMAC		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
ENDERÇO R S MANOEL		25.321.906/0001-39	12/03/2021
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	Nº 1836	BAIRRO RIO BRANCO	CEP 90620-110
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0983675133
			HORA DE SAÍDA 04:17:17

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		313,06	54,76	0,00	0,00	0,00	1.159,21
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	846,15	0,00	0,00	313,06		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ
TRANSNIL TRANSP. ROD. DE CARGA		0 - Remetente					05.367.573/0001-71
ENDERÇO R VEREADOR SERAPIAO GOULART384		MUNICÍPIO ALVORADA	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1650151656			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DA FATURA / DUPLICATA			DADOS DA FATURA / DUPLICATA			DADOS DA FATURA / DUPLICATA			DADOS DA FATURA / DUPLICATA		
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	15/04/2021	313,06									

COO. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	ENC/FF	MCM/SE DATA VAL	CEI	CFOP	UN.	QTD/LOTE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VL ICMS ST	AL ICMS
501260	RISPERIDONA 2MG C 30 COMP C1 MED POS GC Desc:84.00%	M2013427	55,77	30049069	700	5102	CX	3	40,3400	121,02	19,35	3,38		17,50
N.Pedido Cliente: 120321119865 / Picklist: 0368370-50 / Oferta: 85XXX														
127456	CAFTOPRIL 25MG C 30 COMP EMS POS GC Desc:77.00%	2B8791	11,17	30049069	500	5102	CX	101	9,0800	916,08	187,85	32,67		17,50
500975	LORASEPAM 2MG C 20 COMP B1 GMD POS GC Desc:76.00%	1P3615	13,85	30049069	500	5102	CX	5	10,0200	50,10	12,00	2,10		17,50
N.Pedido Cliente: 120321108006 / Picklist: 0368370-50 / Oferta: 07XXX														
100514	LEVOTIROXINA 25MCG BL C 30 C MER POS GC Desc:30.00%	BR127947	8,86	30043981	800	5102	CX	13	6,4100	83,33	56,57	10,21		17,50
505826	CLOR NORTRIPTIL 25MG 30CP C1 EUR POS GC Desc:60.00%	710249	30,65	30049039	800	5102	CX	4	22,1700	88,68	35,48	6,20		17,50
N.Pedido Cliente: 120321282808 / Picklist: 0368370-50 / Oferta: 64XXX, Pedidos: 120321119865, 120321108006, 120321282808,														


DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 024892 D Aut.Func.:3.05.129-5 -Aut.Esp.Func.:1.20.700-1 Eic.SanIt: 130/2019 PRACA DE PAGAMENTO: SAO PAULO-SP, SEM ST CONF DEC 53050/16 BOM Red DEC 54660/19 AUT 6442 30880961 A 309034760 DE 24/12/08 REG.OFFICIO. 16814661 Lp.SanIt.Cliente:P-2020</p>	

Rota: 370/030 Set: 01383 NF: 0000928141

Impresso pelo Sistema e-Forms - NDDigital S/A - Tel. (49) 3251-8000

004883

RECEBEMOS DE GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL A BAIXO		NF-e No. 390761 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<h1>Geolab</h1> <p>Indústria Farmacêutica</p>	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A V PRINCIPAL 1-B S/N DAIA ANÁPOLIS / GO 75132-085 Tel.: (062) 4015-4000 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Saída <input type="checkbox"/> Nº 390761 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5221 0303 4855 7200 0104 5500 1000 3907 6119 0230 0000 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da SEFAZ Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda produção do estabelecimento	INSCRIÇÃO ESTADUAL 103233270	INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 03.485.572/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL 17391-BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		CNPJ 25.321.906/0001-39	DATA DA EMISSÃO 18.03.2021
ENDEREÇO R. SAO MANOEL LOJA 105 1836		BAIRRO/DISTRITO RIO BRANCO		CEP 90620-110	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	TELEFONE/FAX 51 9 9347 7365	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963675133		HORA DE SAÍDA 00:00:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF			

FATURA	Fatura: 90368934 Venc.: 18.03.2021 Valor: 5.346,72
---------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE CÁLCULO ICMS 5.191,61	VALOR DO ICMS 622,99
BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NF 5.346,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE		FRETE POR CONTRA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ 00.233.065/0046-59
ENDEREÇO ROD BR-153 S/N		MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 107412519			
QUANTIDADE 00016	ESPÉCIE	Volume (M3) 0,14879376 M3	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 27,840 KG	PESO LÍQUIDO			

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOM/AR	QTD	UN	VT. UNIT.	VT. TOTAL	Mo. ICMS	VT. ICMS	VT. IPI	STCNS	STPY		
505499	PARACET+CODEIN 500+30MG CX C/96COMP (A2)	3004.90.45	020	6101	UN	48	32,64	1.566,72	1.411,61	169,39	0,00	12,00	0,00
Dt.Fab: 20/01/2021 Dt.Val.: 31/01/2023 PFC: 53,13 Nr.LT: 2017885 Tip. Tribut: NEG Princ Ativ: PARACETAMOL FOSFATO DE CODEINA Vol: 3022.560 CM3													
506296	CAPOX 25MG CX C/ 750 COMP BL PVC	3004.90.69	000	6101	UN	144	26,25	3.780,00	453,60	0,00	12,00	0,00	0,00
Dt.Fab: 15/02/2021 Dt.Val.: 28/02/2023 PFC: 44,69 Nr.LT: 2102494 Tip. Tribut: POS Princ Ativ: CAPTOPRIL Vol: 109771.200 CM3													

CÁLCULO DO ISSQN	
INSC. MUNICIPAL 46305	VALOR SERVIÇOS
BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DOCUMENTO: 0000790316 BASE DE CALCULO RED.PIS PASEP E COFINS CONF.CONV.ICMS 34 06 ANX. IX ART. 8 INC. XXV RCTE GO No. REMESSA: 0080350200	
RESERVADO AO FISCO	

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL BROILO COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

1. **DANIELA BROILO ZANDAVALLI**, brasileira, natural de Barros Cassal (RS), solteira, maior, nascida no dia 27/10/1981, farmacêutica, portadora da RG nº 1062321037 expedida pela SSP/RS e CPF nº 981.029.900-15, residente e domiciliada nesta capital, na Rua São Luiz nº 662 Apto 1002, Bairro Santana e CEP: 90.620-170 e

2. **CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS**, brasileiro, natural de Tramandaí (RS), solteiro, maior, nascido no dia 25/01/1980, farmacêutico, portador da RG nº 4036440024 expedida pelo SJS/RS e CPF nº 962.051.720-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua São Luiz nº 662 Apto 1002, Bairro Santana e CEP: 90.620-170;

Únicos sócios da empresa de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **BROILO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede e domicílio Nesta Capital na Rua São Luis nº 662, apto. 1002 Bairro Santana e CEP: 90.620-170, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados sob o NIRE nº 43207989881 em 25/07/2016, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social sob a seguinte cláusulas e condições:

1ª A empresa altera neste ato seu endereço para Rua São Luis, nº 670 sala 201 Bairro Santana na cidade de Porto Alegre –RS, CEP: 90.620-170;

2ª A empresa altera neste ato sua razão social para **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;**

3ª A empresa altera neste ato seu objeto social para:

- 1) CNAE 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 2) CNAE 46.17-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 3) CNAE 46.37-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados;
- 4) CNAE 46.39-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 5) CNAE 46.42-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança;
- 6) CNAE 46.44-3/02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 7) CNAE 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 8) CNAE 46.45-1/02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 9) CNAE 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 10) CNAE 46.46-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 11) CNAE 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 12) CNAE 46.49-4/09 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 13) CNAE 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 14) CNAE 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 15) CNAE 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



4ª As demais cláusulas permanecem em pleno vigor e inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob a razão social de **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** e tem sua sede social na Rua São Luis, nº 670 sala 201 Bairro Santana na cidade de Porto Alegre –RS, CEP: 90.620-170;

2ª) O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

DANIELA BROILO ZANDAVALLI	25 quotas	R\$ 25.000,00
CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS	25 quotas	R\$ 25.000,00

3ª) O objeto da sociedade é:

- 1) CNAE 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 2) CNAE 46.17-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 3) CNAE 46.37-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados;
- 4) CNAE 46.39-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 5) CNAE 46.42-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança;
- 6) CNAE 46.44-3/02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 7) CNAE 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 8) CNAE 46.45-1/02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 9) CNAE 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 10) CNAE 46.46-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 11) CNAE 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 12) CNAE 46.49-4/09 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 13) CNAE 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 14) CNAE 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 15) CNAE 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

4ª) A sociedade iniciou suas atividades em 14 de julho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A direção e administração da sociedade serão exercidas por ambos os sócios em conjunto ou em separado, que terão os poderes de gestão e representação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ficando expressamente proibido usá-la em avais, fianças e abonos em geral, no entanto em operações de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra decisão com esta finalidade, deverá conter sempre a assinatura dos dois sócios.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma (01) via, de igual teor e forma, diante de duas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2019.

aa) Daniela B. Zandavalli aa) Cesar Augusto Ayub Hennrichs
 DANIELA BRÖILO ZANDAVALLI CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 423/2021

DATA: 13/04/2021

DE: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

PARA: Departamento da Saúde

A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF analisou o pedido de realinhamento da empresa **Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**, referente ao item abaixo do PE 125/2020 e manifesta-se **favorável ao realinhamento solicitado pela empresa R\$ 0,045**. Segue a tabela com o valor sugerido considerando o percentual financeiro de lucro.

Item	Descrição	Valor pago anterior ao contrato	Valor do contrato	Valor pago após contrato	Valor solicitado pela empresa	Valor sugerido pela CAF
54	Captopril 25mg	0,01084	0,028	0,0369	R\$ 0,045	R\$ 0,054

Atenciosamente,

ELEANDRO TIECHER

Farmacêutico SMS CRF-PR 15355

ELEANDRO TIECHER
FARMACÊUTICO CRF-PR 15355
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 963/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - Processo nº 624/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 963/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/12/2021

DETENTOR DA ATA:

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ nº: 25.321.906/0001-39

TELEFONE: (51) 9347-7365

E-MAIL: broilodistribuidora@gmail.com

Rua Sao Manoel - RIO BRANCO, 1836 loja 105 - CEP: 90620110 - BAIRRO:

Porto Alegre/RS

Aos quinze dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 125/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, sediada na rua sao manoel - RIO BRANCO, 1836 loja 105 - CEP: 90620110 - BAIRRO: , na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CESAR HENNRICH, portador do RG nº 4036444024 e do CPF nº 962.061.720-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
54	7808	CAPTÓPRIL 25 MG	GENÉRICO	COMP	500.000,00	0,028
298	7769	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	6.000,00	3,40

Valor total da Ata R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.1. Os medicamentos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sítio à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela DETENTORA DA ATA.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, as suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os medicamentos deverão possuir **prazo de validade não inferior a 76% (setenta e cinco por cento) da data da entrega**. A DETENTORA DA ATA deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à DETENTORA DA ATA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, contendo à custa da devolução às expensas da DETENTORA DA ATA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadiplência contratual.

5.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, neste termo e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avanças que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes diretos e indiretos do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

6.10. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se paulam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água e Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- e) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- f) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- g) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- h) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- i) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- j) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- m) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- n) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- 8.3.3.1. A modalidade e o número de Licitação;
- 8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;
- 8.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição consistente da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recalando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos provenientes de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4520		10.301.1001.2.058		494
5160	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.09.00	494
5470		10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Caberá ao Sr. **CESAR HENNRICHS** portador do R.G. sob nº 4036440024 e inscrito no CPF/IMF sob nº 962.051.720-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 9.2. O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleanandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 016.618.289-04, e-mail gms.farmacang@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3523-0662**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/IMF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.2. A via do instrumento destinada a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2020** e a proposta da DETENTORA DA ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 125/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CESAR HENNRICHS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
DETENTORA DA ATA
CESAR HENNRICHS

Sócio administrador

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0635/2021

PROCESSO N.º : 4086/2021
REQUERENTE : BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 15 de abril de 2021, em face da Ata de Registro de Preços n.º. 963/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 125/2020, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item 54:

- Captopril, comp 25mg, genérico, com preço aumentado de R\$ 0,028 para R\$ 0,045.

Alega que o valor da matéria prima aumentou significativamente, por motivos de força maior, ou seja, pelo aumento do custo de produção para o laboratório devido à atual crise em saúde pública ocasionada pelo corona vírus, contratemos tais que causaram revisão considerável nos preços, anexando Notas Fiscais anteriores e posteriores ao aumento do medicamento.

A CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico manifestou-se via Memorando n.º 423/2021 pelo acolhimento do pedido, apontando o valor adequado para recomposição do preço considerando a margem de lucro da empresa.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionalizada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pa-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

004894

gamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada "equação econômico-financeira" deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutável o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências



Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, em decorrência da constante oscilação no mercado causada pela escassez de insumos diante das consequências da pandemia de Covid-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais antes e após o referido aumento no custo do medicamento, demonstrando a variação do seu custo que aumentou de R\$ 0,0108 para R\$ 0,0369 por comprimido, representando **acréscimo de aproximadamente 240%** no seu custo após a presente contratação.

A CAF manifestou-se pela compatibilidade do valor pleiteado pela contratada, recomendando a recomposição do preço ao item 54 (Captopril, comp 25mg, genérico) de R\$ 0,028 para R\$ 0,054 com base na margem de lucro da empresa.

Assim, vislumbra-se a quebra da equação econômico-financeira de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devida a recomposição do preço do medicamento citado **no importe de R\$ 0,045** solicitado pela empresa, visto que mais econômico que a aplicação do percentual de aumento verificado acima sobre o preço registrado.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º. 963/2020 (Pregão Eletrônico n.º 125/2020), formulado pela empresa **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, a ser praticado **a partir da data do protocolo**, no item 54:

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

004897


- Captopril, comp 25mg, genérico, com preço aumentado de R\$ 0,028 para R\$ 0,045.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de maio de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

004898

DESPACHO N.º 139/2021

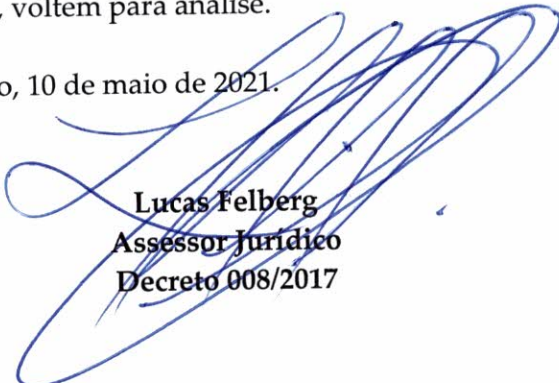
PROCESSO N.º : 4086/2021
REQUERENTE : BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 963/2020 – PREGÃO N.º 125/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO

Considerando o pedido de reequilíbrio do item 54 captopril, comp. 25mg, genérico, com preço aumentado de R\$ 0,028 para R\$ 0,045, havendo sugestão da Secretaria de que o valor seja limitado a R\$ 0,054.

Em virtude da enorme variação de valor e da quantidade do produto que é utilizada diariamente, a pedido do Gabinete encaminho à Secretaria para que analise mais profundamente o pedido, apresentando orçamentos de outras empresas e pesquisa de mercado (outros entes públicos) dos valores praticados a fim de subsidiar a decisão, especialmente buscando cotação de preço menores, para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Oportunamente, voltem para análise.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.


Lucas Felberg
Assessor Jurídico
Decreto 008/2017

004899

werbror

WERNER PAULINO INDUSTRIA DE FARMACIA S/A
 CNPJ: 04.372.020/000144 IE: 9023144821
 AV. NATALINO FAUST 591 - PE. ULRICO - CEP: 85604-443
 Telefone: (46) 3211-5000 Fax: (46) 3211-5000
 E-mail: Cidade: Francisco Beltrão - PR

Nº 115258 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

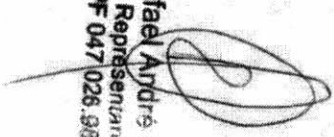
Abertura: 12/05/2021 as 17:33

Edital No.: s/n
 Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO PR
 CPF/CNPJ: 9165798000104
 Vigência: 22/05/2021 Validade da proposta: 10 DIAS Prazo de Pqto.: 30 DIAS
 Prazo de Entrega: 5 DIAS Tipo de Frete:
 Dados p/ Pqto.: BANCO DO BRASIL AG 0616-5 C/C 9553-2

Lote : 1	Nome Químico	Apres.	Fabricante	R.M.S	Qtde.	Vlr Unitário	Total
1	01.01.00936 - CAPTOPRIL 25MG CPR.C/60	UN	GLOBO	1053501040095	20000,00	0,075	1.500,00
2	01.01.04637 - BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL 120 DS	UN	MULTILAB	1023512040022	200,00	21,500	4.300,00
							R\$ 5.800,00

Obs Edital : NAO GARANTIMOS MARCAS E ESTOQUES.

Total da Proposta.: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS)


 Rafael André
 Representante
 CPF 047 026 989



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

004900

DESPACHO N.º 297/2021

PROCESSO N.º : 4086/2021
REQUERENTE : BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 963/2020 – PREGÃO N.º 125/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio de preço a Ata de Registro de Preços n.º 963/2020, referente ao registro de preços de medicamentos para dispensação gratuita.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.


Realizada diligência para nova cotação de preços se verificou que a proposta da Contratada ainda é a menos onerosa.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0635/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de reequilíbrio do item 54 – captopril, comp. 25mg, genérico, com preço aumentado de R\$ 0,028 para R\$ 0,045.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 963/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, sediada na rua São Manoel - RIO BRANCO, 1836 loja 105 - CEP: 90620110 - na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 54, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4086/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
54	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	UN	0,028	0,045
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 5.100,00					

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
DETENTORA DA ATA
CESAR HENNRICHS
Sócio administrador

BROILO
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LT:
25321906000139

Assinado digitalmente por BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA sob o CNPJ 25321906000139 em 13/05/2021 às 14:41:47. O documento foi assinado digitalmente por BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA sob o CNPJ 25321906000139 em 13/05/2021 às 14:41:47. Para mais detalhes, consulte o log de assinaturas.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8ABF0107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

EMPRESA CONTRATADA: MGLK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.009.283/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 635.244,00 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0DFE7776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.**

ESPÉCIE: Contrato nº 413/2021 - Processo dispensa nº 55/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SEMDETEC, AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POUPA-TEMPO, SALA E BANCO DO EMPREENDEDOR, SETOR DE TURISMO E TECNOLOGIA, SOBRE O TEMA “REFLEXÃO E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO”.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
1390	05 002 23 122 2301 2010	0	3 3.90 39 48 00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B23AAC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 963/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 54, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4086/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
54	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	UN	0,028	0,045
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 5.100,00					

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4ACFD692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 52, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3845/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
52	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	UN	9,76	18,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 56.856,00					

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:22B0CCC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal